DISPENSA DE INSPEÇÃO

1. Trata-se de pedido de dispensa da realização da Inspeção Anual relativa ao ano 2020, a ser realizada no ano 2021, na 1ª Vara Descentralizada de Santa Felicidade de Curitiba, por força do art. 38 do Código de Normas.
2. O art. 38 do Código de Normas dispõe:

*“Poderá ser dispensada a Inspeção se tiver sido realizada Correição Ordinária na Unidade Judiciária no período compreendido entre o primeiro dia do mês de outubro do ano anterior (1º.10) e a data para finalização dos trabalhos da Inspeção do ano em curso (31.3)”.*

1. Nesse mesmo sentido é a disposição do Ofício Circular nº 171/2020:

*“No caso de Correição realizada no período de 1º.10.2020 a 31.3.2021, os pedidos de dispensa de Inspeção, conforme artigo 38 do Código de Normas do Foro Judicial e artigo 78, § 4º e § 5º, do Código de Normas do Foro Extrajudicial, deverão ser autuados junto ao sistema PROJUDI e encaminhados à Corregedoria-Geral da Justiça para análise”.*

1. Considerando que a Unidade Judiciária foi submetida à Correição Ordinária no dia 12/11/2020 (Ordem de Serviço nº 1459/2020), o Magistrado subscritor do requerimento está dispensado de realizar a Inspeção.
2. Anotações necessárias.
3. Arquive-se na origem.

Curitiba, 23 de março de 2021.

 *(Assinado digitalmente)*

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  | NomeCargo |  |